



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 400/GDGSET.GP, DE 3 DE JUNHO DE 2013

Institui no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho o Programa de Gerenciamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, inciso XXII, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no artigo 4º da Convenção nº 155, da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994, que versa sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho,

Considerando o Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que institui a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST,

Considerando a Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Promoção da Saúde, e

Considerando as estatísticas no Brasil de mortalidade e morbidade por doenças crônicas não transmissíveis,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, o Programa de Gerenciamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (PG – DCNT) a ser coordenado pela Coordenadoria de Saúde – CSAUD.

Art. 2º O Programa de Gerenciamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (PG-DCNT) terá por princípios o acompanhamento contínuo, a prevenção e a precedência das ações de promoção da saúde dos magistrados e dos servidores, para redução das complicações decorrentes da evolução das doenças crônicas e fatores de risco.

Art. 3º A Coordenadoria de Saúde – CSAUD apresentará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, o plano de ação para implementação do Programa de Gerenciamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (PG – DCNT) no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho